



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 148

De 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a concessão de abono especial no exercício de 2013 aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h do dia 19 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono Especial aos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, exceto aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal e aos profissionais da educação, a ser pago no mês de dezembro de 2013, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. Aos servidores municipais que não tenham completado 12 (doze) meses de trabalho, receberão o abono proporcionalmente ao período trabalhado.

Art. 2º O abono será único, não se repetindo nem se incorporando sob nenhum pretexto, às respectivas remunerações ou gerando reflexos em outras verbas ou vantagens constantes dos pactos laboriais.

Art. 3º Na hipótese de acumulação de cargos, empregos, funções ou proventos, o abono será devido apenas uma vez, não gerando reflexos em outras verbas.

Art. 4º As verbas necessárias à execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


CLEUZA APARECIDA FURLAN
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 049 e 050 do livro competente nº 05(cinco)